



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

**Processo Administrativo nº 20329/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

**Valor máximo da contratação:** R\$ 1.619.476,20 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e, vinte centavos).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos<sup>1</sup>:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 27/05/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 27/05/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 27/05/2022, às 10 horas 15 minutos.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

**Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.8. O prazo de execução do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

2.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 2.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;
- 2.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;
- 2.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 2.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
- 2.2.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

**2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 2.7. Cada licitante participante do certame licitatório poderá arrematar apenas 01 (um) lote, dos três que serão licitados, sendo este o de menor preço ofertado por ela. Ou seja, os links deverão ser fornecidos por empresas distintas, não se admitindo, em hipótese alguma, que uma mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de 01 (um) link, conforme descrito no item 8.1 do Termo de Referência.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto.

### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, e quando necessários, os documentos complementares.
- 5.8. A empresa ARREMATANTE deverá enviar a proposta de preços somente **após a arrematação**, com o valor ajustado ao seu lance, no prazo de até 2 horas contados do encerramento da sessão de lances. A inserção da proposta de preços no sistema **antes** da sessão de lances é facultativa.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## **8. DO JULGAMENTO**

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**<sup>2</sup>, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

<sup>2</sup> Cada licitante poderá arrematar apenas 01 (um) lote, dos três que serão licitados, sendo este o de menor preço ofertado por ela. Ou seja, os links deverão ser fornecidos por empresas distintas, não se admitindo, em hipótese alguma, que uma mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de 01 (um) link.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.
- 11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br) .
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas e documentos que comprovem a recomposição.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

### **16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
  - III. O preço;
  - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V. A indicação do respectivo processo licitatório.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 16.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - Deixar de manter as condições de habilitação;
  - Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 16.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:
- Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 16.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
  - Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
  - Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- d) Deixar de prestar a garantia prevista no item 14, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*

### 16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

### 16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 16.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

### 16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

### 16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

### 16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

### 16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o prestação dos serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.
- 16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, no cronograma de desembolso e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 17.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 17.4 Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 17.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - 17.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - 17.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - 17.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 17.4.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 17.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretario Municipal da Administração.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### I. INTRODUÇÃO

Neste TERMO DE REFERÊNCIA, estão descritas as características e especificações técnicas e, os quantitativos dos serviços a serem contratados (fornecimento de LINKs DEDICADOS), objeto da contratação, bem como, também, as condições e exigências que as LICITANTES deverão observar e cumprir a fim de que possam participar do certame licitatório e executar o objeto contratual. Para a elaboração deste documento, foram observados e cumpridos os ditames da Lei 8.666/93, tendo como base os dados e informações contidos no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste processo licitatório.

Assim sendo, tal documento busca orientar e instruir as LICITANTES quanto aos procedimentos a serem adotados e cumpridos, com vistas a atender as necessidades do município de Foz do Iguaçu, que é a “prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*)”.

### II. DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

#### Lote I:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Mês	36

#### Lote II:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Mês	36

#### Lote III:

Item	Descrição	Unidade de	Quantidade
------	-----------	------------	------------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

m		Medida	e
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Mês	36

### III. DOS OBJETIVOS

Com a contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, dentre outros objetivos a serem alcançados, o município de Foz do Iguaçu busca, também, alcançar os seguintes resultados:

- 3.1. Implantar e disponibilizar, para uso da PMFI, conexão com a Internet de alta disponibilidade;
- 3.2. Implantar e disponibilizar, para uso da PMFI, conexão com segurança e performance;
- 3.3. Implantar e disponibilizar, para uso da PMFI, conexão com a estruturação de um esquema tolerante a falhas;
- 3.4. Fornecimento do serviço por 03 (três) provedores de *backbone* distintos;
- 3.5. Serviço com mitigação de ataques de negação de serviço ou DDoS.

### IV. DA JUSTIFICATIVA

O município de Foz do Iguaçu possui uma estrutura administrativa composta por secretarias, departamentos, hospital municipal, UPA's, CEM, unidades de saúde, escolas municipais, CMEI's, CRAS, CREAS, pontos de semáforos e câmeras de videomonitoramento urbano e, demais setores localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, totalizando assim cerca de 398 (trezentos e noventa e oito) pontos de conectividade, que estão interligados, via fibra óptica, entre si e com a rede de computadores do Município de Foz do Iguaçu, onde estão alocados aproximadamente 6.000 (seis mil) funcionários (servidores e colaboradores) que prestam serviços ao município no atendimento a população que, diariamente, busca, nestes locais, por atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, obras públicas, etc. Dentre estes, aproximadamente 3.000 (três mil) são usuários da rede de computadores do Município de Foz do Iguaçu - PMFI, com acesso, diário, à internet e à intranet, gerando dados e informações (dados, voz e imagem), coletados nestes locais.

Assim, para o suprimento às necessidades, destes locais, pelos serviços de conexão à internet e à intranet, de forma ágil, segura e eficaz, possibilitando o gerenciamento e monitoramento dos serviços, se faz necessária a utilização dos serviços de conectividade, via IP dedicado, que é fornecido por empresas da área de telecomunicações.

Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu possui contratado dois links de acesso dedicado a internet de 500Mbps cada, que possibilita o acesso a internet aos usuários. Os links contratados são atendidos por uma mesma operadora, a qual faz a entrega de cada link físico, dentro do município, por rotas distintas. É importante ressaltar que mesmo com essas medidas ocorrem interrupções e paralisações nos serviços.

Toda esta estrutura depende diariamente dos serviços de acesso à internet, disponibilizado pela PMFI, que, em havendo quaisquer paralisações e/ou interrupções nos serviços, ficará



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

impedida de executar suas tarefas e obrigações. Não devemos olvidar que fazem parte desta estrutura, que acessa a internet por meio destes links, todas as secretarias municipais e demais órgãos que compõem a Administração Direta do município de Foz do Iguaçu, dentre eles, o Hospital Municipal, as UBSs, os CMEIs, as Escolas Públicas Municipais e, também, as unidades de atendimento da Secretaria de Assistência Social. Entenda-se então que além da estrutura administrativa o atendimento ao cidadão é comprometido.

Cabe ressaltar que a conectividade com a internet não se trata apenas de um canal de saída (navegação), mas, também, de um canal de entrada, o qual, diversos serviços em plataforma eletrônica, fazem uso, como, por exemplo, o portal de vacinação, portal do construtor, site institucional da PMFI, e-mail, protocolo digital, resultado de exames, emissão de guias de IPTU, ITBI, ISSQN, NFS-e e, integrações de sistemas.

Durante os meses de dezembro/2021, janeiro e fevereiro de 2022 a qualidade do serviço, atualmente, prestado degradou-se a ponto de deixar de atender o objetivo inicial de sua contratação, não sendo mais confiável a prestação de tal serviço.

Diante disto, objetivando sanar as falhas ocorridas, bem como as deficiências encontradas nos serviços, atualmente, contratados, a SMTI, através de sua equipe de trabalho, realizou análises e estudos com vistas a encontrar uma solução que melhor atendesse as necessidades do município, onde, após concluídos tais procedimentos, decidiu-se pela contratação de 03 (três) links de acesso a Internet, com velocidade de conexão de 1Gbps cada, devendo cada link ser fornecido por empresas distintas.

Esta mudança na quantidade e na velocidade dos links e, também, com relação ao requisito que se refere as condições e exigências para o fornecimento dos links tem por objetivo garantir o acesso à internet e a disponibilidade dos serviços digitais fornecidos pelo Governo Municipal.

### V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A Administração Direta do Município, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos referente à gestão dos recursos de tecnologia da informação do município, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, definiu que a natureza do objeto a ser contratado é comum, devendo, para tanto, ser licitado em 03 (três) lotes iguais.

### VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho: 14.02.04.126.0060.1041.339040.9700.1.505.

### VII. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA terá um prazo, máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para a instalação e ativação dos links contratados;
- 7.2. Os links contratados deverão ser instalados e ativados para funcionamento no Data-Center do Município de Foz do Iguaçu, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, sito a Avenida Brasil, 1637 - Centro, Foz do Iguaçu (PR), entre as ruas Belarmino de Mendonça e Antônio Raposo;
- 7.3. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI fará o acompanhamento de todo o processo de instalação e ativação dos links contratados, efetuando testes, atestando e homologando cada um deles.

### VIII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. O Município de Foz do Iguaçu contratará 03 (três) links de acesso a internet, com banda de 1Gbps (um Gigabits) cada, e serviços de Anti-DDOs e gerenciamento do link. Cada licitante participante do certame licitatório poderá arrematar apenas 01 (um) lote, dos três que serão licitados, sendo este o de menor preço ofertado por ela. Ou seja, os links deverão ser fornecidos por empresas distintas, não se admitindo, em hipótese alguma, que uma mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de 01 (um) link. Tal medida é adotada para garantir o acesso ininterrupto à internet, considerando que o acesso dos órgãos que compõem a estrutura do Município de Foz do Iguaçu à internet, bem como, o acesso do cidadão aos serviços disponíveis em nosso portal depende da disponibilidade constante do serviço;
- 8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra-ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, conforme as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e ativação dos links no local indicado neste Termo de Referência, disponibilizando-os de acordo com as especificações, características e velocidades contratadas;
- 8.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos links de conectividade durante as 24 horas nos 07 (sete) dias da semana sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
- 8.5. A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato específico (via telefone 0800 ou internet) para a comunicação de ocorrências (paralisações, falhas e/ou defeitos) bem como para a solicitação de suporte técnico, manutenção e demais serviços;
- 8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, à CONTRATANTE, ou meios para acesso e verificação dos dados e informações relacionados aos links de conectividade, possibilitando assim o acompanhamento e monitoramento, em tempo real, dos serviços, com vistas a acompanhar a medição e o faturamento dos serviços;
- 8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios, além dos já mencionados neste Termo de Referência, necessários para a prestação dos serviços de conectividade, via IP dedicado, à Internet;
- 8.8. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.10. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório;
- 8.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

representantes do Município de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;

- 8.12. Todos os custos com serviços e equipamentos, *softwares* operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta;
- 8.13. O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência só estará caracterizado mediante a assinatura, do mesmo, por ambas as partes;
- 8.14. Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 8.15. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o Município de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

## IX. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

### 9.1. Características e Especificação Técnicas:

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao item I do objeto, são apresentadas, a seguir as características e especificações técnicas mínimas:

- 9.1.1. Possuir velocidade simétrica de 1 Gbps (um Gigabits) de conexão à internet;
- 9.1.2. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu *backbone*, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 04 (quatro) *backbones* Internet, sendo 3 (três) desses *backbones* de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 9.1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 9.1.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
  - 9.1.5.1. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 9.1.6. O acesso a internet (circuito de dados) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
- 9.1.7. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.8. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – *Denial of Service*) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – *Distributed Denial of Service*) ou não;
- 9.1.9. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – *Distributed Denial of Service*) nos IP's monitorados;
- 9.1.10. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuam disponíveis;
- 9.1.11. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 9.1.12. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 9.1.13. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 9.1.14. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;
- 9.1.15. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
  - 9.1.5.2. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP;
  - 9.1.5.3. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
  - 9.1.5.4. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
  - 9.1.5.5. Ataques de *Botnets*, *Worms* e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (*IP Spoofing*);
  - 9.1.5.6. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada.
- 9.1.16. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.17.** A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;
- 9.1.18.** Prover conexão à rede Corporativa do Município de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade de 1 Gbps (um Gigabits), com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 9.1.19.** O acesso deverá ser exclusivo e dedicado ao Município de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 9.1.20.** Obedecer às recomendações elaboradas pela *Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA)* e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (*Internet Service Providers*);
- 9.1.21.** Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- 9.1.22.** O *backbone* IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de *backbone* IP nacionais, com, no mínimo, banda de 15 Gbps (quinze Gigabits);
- 9.1.23.** Suportar configuração de roteamento *Border Gateway Protocol (BGP)*, para roteamento entre as operadoras do Lote I, Lote II e Lote III;
- 9.1.24.** A Contratada deverá fornecer IP público em versão 4 (IPv4) com sub-rede de no mínimo /30;
- 9.1.25.** O serviço contratado deverá suportar protocolo BGP, permitindo assim a Contratante fechar sessões BGP;
- 9.1.26.** A contratada deverá prover a contratante a tabela BGP Global (*full routing*);
- 9.1.27.** Não possuir limites nem restrições de dados trafegados, tais como “*traffic shapping*”;
- 9.1.28.** Disponibilizar serviço de *Domain name Resolution (DNS)* da operadora, capaz de delegar direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário do Município de Foz do Iguaçu;
- 9.1.29.** Disponibilizar serviço de *Network Time protocol (NTP)*, diretamente na rede da contratada ou por meio de servidores NTP públicos nacionais, para sincronismo de horário dos ativos de rede do Município de Foz do Iguaçu;
- 9.1.30.** Ser gerenciado contra falhas da operadora, de acordo com no mínimo, as seguintes condições:
- 9.1.30.1.** Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados,





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;

**9.1.30.2.** Disponibilizar por meio eletrônico ou por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito ao Município e Foz do Iguaçu, relatórios de informações sobre os serviços de acesso à internet contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade de acesso;

**9.1.30.3.** Possibilitar que a equipe técnica do Município de Foz do Iguaçu realize consultas no portal de monitoramento, bem como solicite /visualize relatórios das informações e de disponibilidade do acesso.

**9.1.31.** Ser provido e instalado nas dependências do Data-Center principal do Município de Foz do Iguaçu, com no mínimo, as seguintes características:

**9.1.32. A CONTRATADA não poderá:**

**9.1.32.1.** Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;

**9.1.32.2.** Implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

**9.1.33. Modelo de Execução do Objeto:**

**9.1.33.1.** Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, o circuito de comunicação de dados e seus equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser executados no Data Center principal do Município de Foz do Iguaçu, localizado à Av. Brasil, 1637 Centro 85.851-000;

b) A migração do circuito da atual operadora e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a Pedido do Município de Foz do Iguaçu, fora do período de expediente (08:00h às 17:30h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

c) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação do Município de Foz do Iguaçu, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e/ou decisão referente à implantação da solução em tela;

d) O cabeamento óptico deverá ser percorrido desde a central de roteamento da contratada até o equipamento a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

ser instalado no Data-Center do Município de Foz do Iguaçu;

- e) A tecnologia de acesso a ser implantada no Município de Foz do Iguaçu deverá utilizar materiais não suscetíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles de uso interno;
- f) Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, documentação técnica da solução (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;

**9.1.33.2.** Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar ao Município de Foz do Iguaçu, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

- a) Nota Fiscal dos serviços com período de faturamento;
- b) Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentadas no subitem 3.5 deste termo;
- c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada no período faturado.

**9.1.33.3. Prazo de execução:**

A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacional, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

**9.1.33.4. Local de execução:**

Os serviços deverão ser executados no *Data-Center* principal do Município de Foz do Iguaçu, sito à Av. Brasil, 1637 – Centro – Foz do Iguaçu – PR.

**9.1.33.5. Níveis Mínimos de Serviço (NMS):**

Para o objeto a ser contratado, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em regime 24x7 e deverão atender a um índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de 99,44%;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

b) O ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

$$ID = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$

**IDM** é o ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL do serviço, em percentual;

**Tm** é o tempo mensal em operação, em minutos, no mês de faturamento;

**Ti** é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

**9.1.34.** Além do **ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM)**, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço;

**9.1.34.1.** A métrica Percentual de pacotes com Erros de Transmissão (PET) refere-se à relação existente entre quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;

**9.1.34.2.** Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros até 1,5% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegando em cada interface e sentido;

**9.1.34.3.** Para cada valor de taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do **IDM**.

**9.1.35.** Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Descarte de pacotes (PDP)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

**9.1.35.1.** A métrica **Percentual de Descarte de Pacotes (PDP)**, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

**9.1.35.2.** Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração de acesso e do *backbone* participante do enlace. Aferições serão feitas em cada interface, por sentido (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

cada intervalo de 5 (cinco) minutos sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

- 9.1.35.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassam esse limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;
  - 9.1.35.4. Sempre que o Percentual de Descarte de Pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;
  - 9.1.35.5. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associado a uma delas;
  - 9.1.35.6. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou *backbone* da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à internet ou impactem no seu desempenho;
  - 9.1.35.7. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janela de manutenção preventiva, provocadas pela CONTRATADA e previamente agendadas em comum acordo com o Município de Foz do Iguaçu, com a antecedência mínima de 7(sete) dias úteis, desde que executadas fora do horário de expediente do Município de Foz do Iguaçu;
  - 9.1.35.8. A violação e qualquer nível de serviço só poderão ser desconsiderados pelo Município de Foz do Iguaçu quando decorrente de falha de equipamento de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, decorrente de procedimentos operacionais por qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Município de Foz do Iguaçu ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pelo Município;
  - 9.1.35.9. O circuito deverá ser totalmente restabelecido em um prazo máximo de 6 (seis) horas após a comunicação da interrupção por parte da Contratante através de abertura de chamado.
- 9.1.36. **Equipamentos de responsabilidade CONTRATANTE:**
- 9.1.36.1. Objetivando a conexão dos links de internet, a serem contratados, com a infraestrutura do Data-Center da CONTRATANTE, esta disponibilizará os equipamentos necessários;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.36.2. Para entrega realizada em porta SFP ou SFP+ com mini-gbic o equipamento será Switch: **Cisco WS-C3850-12XS**;
- 9.1.36.3. Para entrega realizada em porta com RJ45 em Gigabit será Switch: **Cisco WS-C2960L-16PS-LL**;
- 9.1.36.4. Os equipamentos atualmente utilizados para roteamento e seção BGP, são dois roteadores da Fabricante Cisco, modelo **ISR4451-X/K9**, com o seguinte descritivo: (Datasheet: <https://www.router-switch.com/isr4451-x-k9-datasheet-pdf.html>);
- 9.1.36.5. A CONTRATADA deverá fornecer as configurações para que a CONTRATANTE possa providenciar a configuração dos equipamentos. Durante este processo a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe competente para apoio e acompanhamento até que se conclua o processo de configuração e os serviços em plena operação;
- 9.1.36.6. O serviço contratado deverá ter a compatibilidade e não possuir restritivos técnicos com os roteadores e/ou equipamentos de conectividade de entradas e saída de dados da CONTRATANTE.

## X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 10.1. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no item IV. deste Termo de Referência;
- 10.2. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.3. Relatar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;
- 10.5. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
  - 10.5.1. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo Município de Foz do Iguaçu;
  - 10.5.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.** A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
- 10.5.4.** O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
- 10.5.5.** A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente ao Município de Foz do Iguaçu;
- 10.5.6.** O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pelo Município de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
- 10.5.7.** A CONTRATADA se obrigará a devolver ao Município de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 10.6.** Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
- 10.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;
- 10.8.** Disponibilizar por meios digitais, acesso via Portal da CONTRATADA na internet, com a utilização de login e disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana – Central de Atendimento;
- 10.9.** Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
- 10.10.** Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.8. a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;
- 10.11.** Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;
- 10.13. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.14. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 10.15. Emitir e enviar ao Município de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.16. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 11.1. Permitir o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data combinada (agendada);
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 11.3. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 11.4. Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 11.5. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do Município de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 11.7. Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
- 11.8. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.10. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## XII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

### GESTOR do Contrato:

1. **Nome:** Sandro Lopes Ebbing;
2. **Cargo/Função:** Diretor de Infraestrutura e Segurança.  
**SUPLENTE:** João Carlos da Silva.  
Operador de Computador Sênior

### FISCAL do contrato:

3. **Nome:** Renato Vieira Gomes;
4. **Cargo/Função:** Operador de Computador.  
**SUPLENTE:** Fábio Lopes.  
Operador de Computador.

## XIII. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 13.2. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI indicará o nome de um servidor público municipal, lotado na SMTI, para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos serviços ora contratados executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando da execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria Técnica da SMTI.

## XIV. DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo a prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados sobre cada ponto disponibilizado;







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra-ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), que serão pagos em uma única vez;

### 15.3. Tabela de Custos (Custo Total do Projeto)

15.3.1. Nas tabelas abaixo, Lotes I, II e III, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos mensais (mensalidades) a serem pagos pelo fornecimento de cada ponto de conectividade (link de IP dedicado):

#### Lote I:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1 Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado).	36	R\$14.995,15	R\$539.825,40
			<b>Total =&gt;</b>	<b>R\$539.825,40</b>

#### Lote II:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1 Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado).	36	R\$14.995,15	R\$539.825,40
			<b>Total =&gt;</b>	<b>R\$539.825,40</b>

#### Lote III:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 1 Gbps (um Gigabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado).	36	R\$14.995,15	R\$539.825,40
			<b>Total =&gt;</b>	<b>R\$539.825,40</b>

15.4. O **valor máximo**, admitido, a ser pago pela prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra-ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), especificado na tabela do “Lote I”, será de **R\$539.825,40 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e, quarenta centavos)**, por 01 (um) período de 36 (trinta e seis) meses;

15.5. O **valor máximo**, admitido, a ser pago pela prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

contra-ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), especificado na tabela do “Lote II”, será de **R\$539.825,40 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e, quarenta centavos)**, por 01 (um) período de 36 (trinta e seis) meses;

15.6. O **valor máximo**, admitido, a ser pago pela prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra-ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), especificado na tabela do “Lote III”, será de **R\$539.825,40 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e, quarenta centavos)**, por 01 (um) período de 36 (trinta e seis) meses;

15.7. O **valor máximo**, admitido, a ser pago pela contratação de **03 (três)** links de conectividade, via IP dedicado, à internet (**Lotes I, II e III**) será de **R\$1.619.476,20 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e, vinte centavos)**, por 01 (um) período de 36 (trinta e seis) meses.

### XVI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma **vigência inicial de 36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura entre as partes, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

### XVII. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Resolução nº 532, de 03/08/2009 – ANATEL) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

17.2. Os reajustes dos valores devem ser comunicados ao Município de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA;

17.3. A CONTRATANTE, antes da concessão do reajuste solicitado, poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrando efetivamente que houve, no período do reajuste proposto, variação em seus custos.

### XVIII. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas.

### XIX. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação;

19.1.1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 19.2.** As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu deverá gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas;
- 19.2.1.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.3.** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 19.4.** Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente;
- 19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.6.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 19.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 19.8.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o mesmo, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **XX. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 20.1** A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando para o Município de Foz do Iguaçu, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante da garantia (caução, seguro-garantia e/ou fiança bancária);
- 20.2** A garantia, prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação;
- 20.3** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 20.4** A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## XXI. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 20.1.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 20.2.** A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório;
- 20.3.** As exigências de habilitação estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93;
- 20.4.** A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução do objeto da contratação, descrito neste Termo de Referência, com acervo seu, em características e especificações técnicas e, quantitativos iguais e/ou semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O contratante com o seu endereço e CNPJ;
  - A descrição do objeto da contratação;
  - Especificação;
  - Período de realização dos serviços;
  - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”\* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)\*, em relação aos serviços prestados.
- \* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 20.4.1.** A LICITANTE deverá comprovar a sua capacidade técnica para execução de, no mínimo, os serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, com velocidade simétrica de acesso a internet, com implementação de protocolo roteamento *Border Gateway Protocol* (BGP) e fornecimento de filtro DDOS (*Distributed Deny of Service*).
- 20.5.** A LICITANTE deverá apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- 20.6.** Será facultativa a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;
- 20.6.1.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o Sr. Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: [smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br](mailto:smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br), de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 13hs30min.

## XXII. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos e exigências estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e legislação em vigor;
- 21.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 21.3.** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Município de Foz do Iguaçu;
- 21.4.** Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas em forma de consórcio, desde que atendidas as normas que preconiza o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93:
  - a)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - b)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
  - c)** Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
  - d)** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - e)** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
    - 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
    - 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5.** Está impedido de participar da licitação:
  - 20.4.2.** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
  - 20.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 20.4.4.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

- 21.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2022.

Elaborado por:

De Acordo,

**Fábio dos Reis Ferreira**  
Diretoria de Infraestrutura e  
Segurança da Informação  
PMFI – SMTI

**Rafael Sanches Alencar**  
Secretário Municipal de Tecnologia  
da Informação  
PMFI – Portaria 71.980



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - 1.2.1 Valor global por lote;
  - 1.2.2 Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
  - 1.2.3 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 1.2.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 1.3 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou ainda aqueles previstos no Termo de Referência.
- 1.5 Todos os custos com serviços e equipamentos, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência deverão ser considerados para cálculo da proposta;
- 1.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.9 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

1.10 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

1.11 **Após a arrematação, a empresa deverá enviar a proposta de preços ajustada.**

## 2 DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), antes da abertura da sessão pública, a proposta de preços e **documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).

2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).

2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.7 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma do art. 33 da Lei 8.666/93,

2.1.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.10 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

2.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.14 Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da emissão.
- 2.1.15 A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução do objeto da contratação, descrito neste Termo de Referência, com acervo seu, em características e especificações técnicas e, quantitativos iguais e/ou semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O contratante com o seu endereço e CNPJ;
  - A descrição do objeto da contratação;
  - Especificação;
  - Período de realização dos serviços;
  - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”\* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)\*, em relação aos serviços prestados.
- \* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 21.14.1 A LICITANTE deverá comprovar a sua capacidade técnica para execução de, no mínimo, os serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, com velocidade simétrica de acesso a internet, com implementação de protocolo roteamento *Border Gateway Protocol* (BGP) e fornecimento de filtro DDOS (*Distributed Deny of Service*).
- 21.14.2 A LICITANTE deverá apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
- 21.14.2.1 O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 21.14.2.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 21.14.3 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador (modelo I). A declaração aqui mencionada não é documento de habilitação.

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição **do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e saneamento da documentação (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93);
- 3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;
- 3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Contador:  
Registro no CRC



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Lote nº \_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à prestação de \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico.

O valor global será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável legal



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

### Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O contratante pagará à contratada, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recurso da seguinte dotação orçamentária: 14.02.04.126.0060.1041.339040.9700.1.505. - recursos: próprios.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência (cronograma de desembolso), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos<sup>3</sup>:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<sup>3</sup> Trata-se tão somente de recomendação para que a empresa comprove a Regularidade Fiscal, na forma do art. 55 da Lei 8.666/93. Retenção de pagamento de empresa inadimplente no curso do contrato, não encontra amparo na jurisprudência consolidada do STJ e do TCU, motivo pelo qual, o Município não pode exigir a apresentação obrigatória dos documentos de regularidade fiscal, valendo-se do poder de polícia para: a) Notificar a contratada para cumprir a obrigação, e tornar-se adimplente perante o fisco; b) Instaurar processo de penalização por descumprimento ao Edital e c) Promover a rescisão do contrato, caso persista a inadimplência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no item 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no item 11 do Termo de Referência.

## **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993<sup>4</sup>, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

<sup>4</sup> “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**GESTOR do contrato:** Sandro Lopes Ebbing;

**SUPLENTE:** João Carlos da Silva;

**FISCAL do contrato:** Renato Vieira Gomes;

**SUPLENTE:** João Carlos da Silva.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

#### ***Parágrafo Primeiro***

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### ***Parágrafo Segundo***



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução.

### **Parágrafo Terceiro**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Rafael Sanches Alencar  
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

Contratada